ADENDO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO POLITÉCNICA DA BAHIA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º **RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO**, Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, **CPF** nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014 e a **FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA**, doravante denominada **FLEXTRONICS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 74.404.229/0001-28, domiciliado na Rua Vida de Araújo, nº 180 N3 – Jardim do Paço, Sorocaba - SP, neste ato representado por seu Diretor Financeiro, **RODRIGO DALL OGLIO**, portador da **RG**. 22.848.252-5 e **CPF/MF** nº 279.208.828-18, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP),** sediada na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **SANDRO LEMOS MACHADO**, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, **RESOLVEM**, entre si, firmar o presente **TERMO DE ADITIVO**, doravante designado **ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é o acréscimo de 24,13 % ao valor inicial perfazendo o valor acrescido na ordem 86.631,65 (Oitenta e seis mil seiscentos e trinta e um Reais e Sessenta e cinco centavos mil), relativos aos desembolsos operacionais, e a inclusão de novo plano de trabalho ao **TERMO DE COOPERAÇÃO** que tem como objeto estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira relativa à capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento e serviços científicos e tecnológicos, formação e treinamento de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias e aprimoramento e otimização do uso da infraestrutura laboratorial, bem como outras iniciativas em assuntos de interesse comum, conforme plano de trabalho anexo e a retificação dos valores para finalização do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A IFBA e FEP se comprometem a não efetuar em nome da **FLEXTRONICS** sob qualquer pretexto, durante o período de vigência deste Contrato, qualquer pagamento de

Visto Setor Projetos FEP

Visto Superintendente FEP

comissões e gratificações impróprias, a qualquer título, de forma a influenciar favoravelmente uma decisão inerente aos negócios da **FLEXTRONICS**, incluindo, mas não se limitando à oferta de qualquer item de valor para: (i) Funcionários dos governos municipais, estaduais ou federais, (incluindo qualquer pessoa atuando oficialmente em seu nome); ou (ii) Membros de partidos políticos; ou (iii) Candidatos a algum cargo político, influenciando qualquer ato ou decisão desses candidatos em suas posições oficiais, com o intuito de auxiliar uma determinada empresa a conseguir ou contratar um negócio ou, ainda, direcionar os negócios a qualquer pessoa física ou jurídica, ou praticar qualquer um dos atos arrolados nos incisos do artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

§ 1º Todos os direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre os resultados obtidos na consecução do presente PLANO DE TRABALHO – 001/2017 será de copropriedade da **FLEXTRONICS**, inclusive os códigos fonte gerados no projeto, na proporção de metade para cada PARTÍCIPE.

§ 2º Fica expressamente entendido que as disposições contidas nesta cláusula permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após o término, denúncias ou rescisão deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **IFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste ADITIVO no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 05 de Janeiro de 2018.

Visto Setor Projetos FEP

Visto Superintendente FEP

flex legal

RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO
Reitor do IFBA

Carlos Augusto Furst

RODRIGO DALL OGLIO
Diretor Financeiro - FLEXTRONICS

Leandro Rosa dos Santos

SANDRO LEMOS MACHADO
Diretor – FEP

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto Setor Projetos FEP

Visto Superintendente FEP

flex legal